



Câmara

PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício N° 94 /2011-PL

Anápolis, 07 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o inclusivo Projeto de Lei nº 10 /2011 que “Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 2.271, de 27 de março de 1995, alterada pela Lei nº 3.482, de 29 de junho de 2010, que dá denominação à Escola Municipal Maria Elizabeth Camelo Lisboa ” apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

Objetiva o presente projeto adequação do endereço da Escola Municipal Maria Elizabeth Camelo Lisboa, visando facilitar o acesso da população à Instituição de Ensino, informando de forma detalhada a localização do logradouro, já que a mesma é referência no setor onde se localiza.

A adaptação do endereço da instituição, constante na Lei nº.2.271, de 27 de março de 1995, alterada pela Lei nº. 3.482, de 29 de junho de 2010, torna-se imprescindível uma vez que, segundo informações colhidas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Diretoria de Habitação e Urbanismo, foi possível a identificação precisa do lote e quadra da unidade escolar, fazendo-se necessário amoldar a Lei à situação atual.

Ademais, a complementação do endereço facilitará a identificação da escola pelos administrados residentes no setor, para os pais, alunos e professores que se utilizam dos serviços públicos prestados e, ainda, para o envio e recebimento de correspondências, o que é de extrema importância para a administração da Instituição de Ensino.

Em sendo assim, espero o apoio dessa Casa de Leis, solicitando a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dignos Pares, em caráter de urgência.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Câmara Municipal de Anápolis

Dept. Protocolo
Recebido em 07/06/2011
Horas 11:15
Assinatura Romualdi

Avenida Brasil, nº 200 – Centro
CEP 75.075-210 ANÁPOLIS – GOIÁS
www.processolegalitivo.anapolis.go.gov.br

Gabinete da Presidência

Encaminhado - Se

Antônio Roberto Otoni Gomide

Em 07/06/2011

Presidência



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado para a lei nº 16
Constituição, Constituição, Constituição
em 07/06/2011
Presidente

PROJETO DE LEI N° 10, DE 07 DE JUNHO DE 2011

PROTOCOLO N°	086
Data	07/06/11 13:38 Horas
Serviço de Expediente	

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei nº 2.271, de 27 de março de 1995, alterada pela lei nº 3.482, de 29 de junho de 2010, que dá denominação à Escola Municipal Maria Elisabeth Camelo Lisboa.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O artigo 1º da Lei nº. 2.271, de 27 de março de 1995, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Escola Municipal localizada na Rua Valéria Rezende Guimarães, Quadra 46, nº. 135, Conjunto Habitacional Filostro Machado Carneiro, denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELIZABETH CAMELO LISBOA.” (NR)

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 3.482, de 29 de junho de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 07 de junho de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araujo Inacio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Virginia Pereira de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

LEI N°. 2.271, DE 27 DE MARÇO DE 1995

“DA DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal de 1º Grau, localizada no Conjunto Residencial Filostro Carneiro denominar-se-á **“ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MARIA ELIZABETH CAMELLO LISBOA”**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, 27 de Março de 1995.

Prof. Rubens Victor Arantes William B. Fanstone José Agra Feitoza
Prefeito Municipal em Exercício Chefe de Gabinete Secretário Municipal de Finanças

Amir de Sousa Ramos Jose Albano Silva
Procurador Geral do Município Secretário Municipal de Administração

Sônia Marli Borges
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Avenida Brasil, N° 200 – Centro
CEP 75.075-210 ANÁPOLIS – GOIÁS
www.processolegalitivo.anapolis.go.gov.br

PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

LEI N° 3.482, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Altera dispositivo da Lei nº 2.271, de 27 março de 1995, que denomina a Escola Municipal de 1º Grau Maria Elizabeth Camelo Lisboa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.271, de 27 de março de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. A escola municipal, localizada no Conjunto Residencial Filostro Machado Carneiro, na Rua Valéria Rezende, Qd. 16, destinada ao atendimento do alunado daquele setor e adjacências, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELIZABETH CAMELO LISBOA.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 29 de junho de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Virgínia Maria Pereira de Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MCPS/PREFEITO MUNICIPAL/090/2010

Avenida Brasil, nº 200 – Centro
CEP 75.075-210 ANÁPOLIS – GOIÁS
www.processolegeslativo.anapolis.go.gov.br